

CANCELADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Turmas

[Cancelado pela Resolução Administrativa TRT3/SETPOE 167/2025]

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N. 17 - TURMAS

BANCO DE HORAS. CONDIÇÃO DE VALIDADE. É imprescindível a autorização em instrumento coletivo para a validade do banco de horas, conforme o disposto no § 2º do art. 59 da [CLT](#).

PRECEDENTES:

1ª Turma

- [RO 0128100-65.2009.5.03.0028](#) ([RO 01281-2009-028-03-00-3](#)) - Rel. Des. Manuel Cândido Rodrigues - DEJT - Publicação: 23.07.2010 - Decisão unânime

- [RO 0106300-78.2009.5.03.0028](#) ([RO 01063-2009-028-03-00-9](#)) - Rel. Des. Marcus Moura Ferreira - DEJT - Publicação: 16.04.2010 - Decisão unânime*

- [RO 0116200-73.2007.5.03.0087](#) ([RO 01162-2007-087-03-00-6](#)) - Rel. Des. Maria Laura F. Lima de Faria - DEJT - Publicação: 26.02.2010 - Decisão unânime*

2ª Turma

- [RO 0161700-13.2009.5.03.0114](#) ([RO 01617-2009-114-03-00-3](#)) - Rel. Des. Sebastião Geraldo de Oliveira - DEJT - Publicação: 08.09.2010 - Decisão unânime

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 17 - Turmas. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 705, 7 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 78-79. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 706, 8 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 13-14. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 707, 11 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 101-102.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

- [RO 0141400.94.2009.5.03.0028](#) ([RO 01414-2009-028-03-00-1](#)) - Rel. Des. Luiz Ronan Neves Koury - DEJT - Publicação: 11.06.2010 - Decisão unânime

- [RO 0095500-81.2009.5.03.0095](#) ([RO 00955-2009-095-03-00-4](#)) - Rel. Des. Jales Valadão Cardoso - DEJT - Publicação: 26.02.2010 - Decisão unânime

3ª Turma

- [RO 0000969-79.2010.5.03.0026](#) ([RO 00969-2010-026-03-00-7](#)) - Rel. Des. Bolívar Viégas Peixoto - DEJT - Publicação: 28.02.2011 - Decisão unânime

- [RO 0071100-72.2009.5.03.0072](#) ([RO 00711-2009-072-03-00-8](#)) - Rel. Des. Irapuan de Oliveira T. Lyra - DEJT - Publicação: 22.03.2010 - Decisão unânime

- [RO 0113700-29.2008.5.03.0142](#) ([RO 01137-2008-142-03-00-0](#)) - Rel. Des. César P. S. Machado Júnior - DEJT - Publicação: 21.09.2009 - Decisão unânime

4ª Turma

- [RO 00784-2008-073-03-00-5](#) - Rel. Des. Antônio Álvares da Silva - DEJT - Publicação: 29.06.2009 - Decisão unânime*

5ª Turma

- [RO 0000125-67.2010.5.03.0079](#) ([RO 00125-2010-079-03-00-1](#)) - Rel. Des. Lucilde DAjuda Lyra de Almeida - DEJT - Publicação: 24.05.2010 - Decisão unânime

- [RO 0050200-23.2009.5.03.0087](#) ([RO 00502-2009-087-03-00-3](#)) - Rel. Des. José Murilo de Moraes - DEJT - Publicação: 01.02.2010 - Decisão unânime

6ª Turma

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 17 - Turmas. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 705, 7 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 78-79. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 706, 8 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 13-14. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 707, 11 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 101-102.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

- [RO 0160700-88.2009.5.03.0142](#) ([RO 01607-2009-142-03-00-7](#)) - Rel. Des. Jorge Berg de Mendonça - DEJT - Publicação: 30.08.2010 - Decisão unânime

- [RO 0114600-80.2008.5.03.0087](#) ([RO 01146-2008-087-03-00-4](#)) - Rel. Des. Emerson José Alves Lage - DEJT - Publicação: 01.02.2010 - Decisão unânime

7ª Turma

- [RO 0140500-38.2009.5.03.0020](#) [RO](#) ([RO 01405-2009-020-03-00-0](#)) - Rel. Des. Alice Monteiro de Barros - DEJT - Publicação: 24.03.2011 - Decisão unânime*

- [RO 0163900-63.2009.5.03.0026](#) ([RO 01639-2009-026-03-00-5](#)) - Rel. Des. Marcelo Lamego Pertence - DEJT - Publicação: 31.08.2010 - Decisão unânime*

- [RO 0161900-24.2008.5.03.0027](#) ([RO 01619-2008-027-03-00-0](#)) - Rel. Des. Paulo Roberto de Castro - DEJT - Publicação: 15.09.2009 - Decisão unânime

8ª Turma

- [RO 0000506-45.2010.5.03.0089](#) [RO](#) ([RO 00506-2010-089-03-00-8](#) [RO](#)) - Rel. Des. Denise Alves Horta - DEJT - Publicação: 03.03.2011 - Decisão unânime

- [RO 0080800-27.2009.5.03.0087](#) ([RO 00808-2009-087-03-00-0](#)) - Rel. Des. Paulo Roberto Sifuentes Costa - DEJT - Publicação: 14.10.2010 - Decisão por maioria

9ª Turma

- [RO 0180600-96.2009.5.03.0129](#) ([RO 01806-2009-129-03-00-5](#)) - Rel. Des. Ricardo Antônio Mohallem - DEJT - Publicação: 15.09.2010 - Decisão por maioria

- [RO 0179900-35.2009.5.03.0028](#) ([RO 01799-2009-028-03-00-7](#)) - Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães - DEJT - Publicação: 01.09.2010 - Decisão por maioria

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 17 - Turmas. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 705, 7 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 78-79. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 706, 8 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 13-14. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 707, 11 abr. 2011. Caderno Judiciário, p. 101-102.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

10ª Turma

- [RO 0120300-28.2009.5.03.0111](#) [RO \(RO 01203-2009-111-03-00-5\)](#) - Rel. Des. Deoclécia Amorelli Dias - DEJT - Publicação: 05.10.2010 - Decisão unânime

- [RO 0128400-67.2008.5.03.0026](#) [\(RO 01284-2008-026-03-00-3\)](#) - Rel. Des. Márcio Flávio Salem Vidigal - DEJT - Publicação: 07.10.2009 - Decisão unânime

Turma Recursal de Juiz de Fora

- [RO 0089700-41.2008.5.03.0052](#) [\(RO 00897-2008-052-03-00-0\)](#) - Rel. Des. Fernando Antônio Viégas Peixoto - DEJT - Publicação: 08.09.2010 - Decisão unânime

- [RO 0124600-61.2009.5.03.0037](#) [\(RO 01246-2009-037-03-00-5\)](#) - Rel. Des. Heriberto de Castro - DEJT - Publicação: 19.01.2010 - Decisão unânime*

*Conforme se infere da certidão dos julgados assinalados, a decisão da Turma foi proferida, à unanimidade, quanto ao tema relativo à presente orientação jurisprudencial e, por maioria de votos, quanto a outra matéria.